

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. ÁREA SOLICITANTE: GERÊNCIA TÉCNICA - GERTEC**
- 2. RESPONSÁVEL PELO SETOR SOLICITANTE: PEDRO SCHULTZ FONSECA BAPTISTA**
- 3. OBJETO:**

O presente termo de referência visa à aquisição de 02 (dois) Flash Externo IDbio - com suporte universal, equipamento necessário para a realização da Coleta Biométrica compatível com o software da prestadora de serviços VALID, responsável pela emissão das carteiras profissionais.

4. JUSTIFICATIVA

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC tem por objetivo orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, além de zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o Estado de Santa Catarina. No atendimento aos arquitetos (as) e urbanistas há a coleta de dados biográficos e biométricos para emissão da carteira profissional do CAU, que possui fé pública e constitui prova de identidade civil para todos os fins legais nos termos do art. 8º da Lei 12.378/2010. Para sua emissão faz-se necessário a captura dos dados biométricos e biográficos dos profissionais e se utiliza equipamento para captura da foto, digital e biometria.

Considerando que no mês de agosto o Flash Externo IDbio, periférico integrante do equipamento utilizado pela gerência técnica para Coleta Biométrica na Sede do Conselho apresentou problema não sendo mais possível sua utilização, torna-se necessária a aquisição de novos periféricos em substituição ao Flash utilizado, sendo 1 (um) para substituição e outro para reserva para o caso de defeito do atual ou do que está sendo utilizado em Chapecó em conjunto com o outro kit de coleta consignado pelo CAU/SC.

Destaca-se que no atual Contrato de Consignação do CAU/BR não há o item flash, dificultando sua substituição em caso de defeito no periférico.

Ressalte-se que o CAU/SC está promovendo o III Congresso de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina no período entre junho a novembro de 2022 e consta na programação a Coleta de Dados Biométricos para atender os (as) arquitetos (as) e urbanistas nas regiões visitadas, motivo pelo qual torna-se necessária a aquisição do Flash Externo IDbio - com suporte universal para substituição do equipamento.

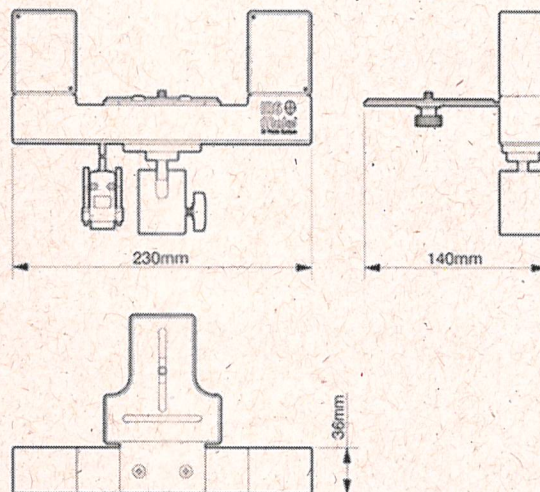
O objeto desta contratação compreende 02 (duas) unidades do equipamento Flash Externo IDbio - com suporte universal, sendo necessário que o equipamento atenda as especificações do item 5 para adequado reconhecimento do software utilizado para as Coletas Biométricas da empresa prestadora de serviços, VALID.



5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Será realizada a aquisição de 02 (duas) unidades do Flash Externo IDbio - com suporte universal atendida as especificações e imagem abaixo:

- I. Flash Externo IDbio, com suporte universal;
- II. Flash externo com duas lâmpadas xenon de acionamento simultâneo, mesma potência e temperatura de cor de 5.500K (day light);
- III. Potência compatível com a abertura média do diafragma das câmeras fotográficas digitais (f5.6);
- IV. Refletores Xenon de encaixe rápido e substituição simplificada;
- V. Lentes difusoras frontais para proteção contra explosão das lâmpadas;
- VI. Disparo por meio de sensor óptico ou cabo de sincronismo, com sincronização automática com o dispositivo de captura de imagens;
- VII. Alimentação com fonte AC/DC bivolt (110/220V);
- VIII. Permite movimento giratório do dispositivo de captura de imagens digitais nos sentidos vertical e horizontal em ângulo suficiente para ajustes na câmara da foto através da cabeça giratória tipo bola.



6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos objeto da contratação em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Nota de empenho pelo CAU/SC.

6.2. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de



prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

6.3 O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico licitacao@causc.gov.br, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o CONTRATO acolher, ou não, o requerimento da CONTRATADA.

6.4. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os equipamentos adquiridos tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

6.5. Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues na sede do CAU/SC, ou seja, na Avenida Prefeito Osmar Cunha 260, 6º andar – Ed. Royal Business Center, Centro - Florianópolis/SC. No horário das 09:00h às 12:00h ou das 13:00h às 17:00h.

6.6. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

6.6.1. PROVISORIAMENTE: assim que for entregue, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

6.6.2. DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos equipamentos com as referidas especificações, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados a partir do recebimento, caso não haja ressalvas.

6.7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos fornecidos foram entregues em desacordo com as especificações fixadas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregá-lo dentro das referidas especificações, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

6.8. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo CAU/SC, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6.9 A aceitação dos equipamentos é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

7. PREÇO

O valor global estimado para aquisição é de R\$ 3.086,95.

O valor estimado para aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Flash ID Bio V-Lite	304264	unidade	01	R\$ 1.497,00	R\$ 2.994,00
2	Flash id Bio- Mako	304264	unidade	01	R\$ 1.558,96	R\$ 3.117,93
3	Flash id Bio- Mako	304264	unidade	01	R\$ 1.558,96	R\$ 3.117,93
4	Flash id Bio- Mako	304264	unidade	01	R\$ 1.558,96	R\$ 3.117,93



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Fornecer os equipamentos com as especificações descritas neste termo, zelar pela qualidade do produto entregue e pelos prazos aqui determinados.
- 8.3. Entregar os equipamentos em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a CONTRATADA responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o CAU/SC.
- 8.4. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 8.5. Indicar responsável da empresa para tratar com o CAU/SC.
- 8.6. Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.6. Atestar o recebimento do objeto a ser adquirido, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações constantes deste Termo.
- 9.7. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo.
- 9.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 10.1. O pagamento será efetivado de acordo com a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, bem como a descrição do produto.
- 10.2. Na existência de erros, o CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 10.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias a contar do aceite, por meio de boleto bancário ou depósito bancário que não seja identificado.
- 10.4. O aceite da aquisição do equipamento será feito mediante ateste da Nota Fiscal, correspondendo tão somente ao item contratado.
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de entrega, por parte da CONTRATADA, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 10.6. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).
- 10.7. Somente será pago o produto quando, a juízo do CONTRATANTE, forem previstos ou autorizados pelo CONTRATANTE e entregue dentro do prazo estabelecido.
- 10.8. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.9. O não-cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o "aceite", implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas na lei de contratos administrativos.

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por Rodrigo David Barros Silva, Supervisor de Atendimento e nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que determinará o que for necessário à regularização de falhas ou vícios observados.
- 11.2. O gestor da aquisição será o Gerente Técnico do CAU/SC Pedro Schultz Fonseca Baptista.
- 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



Florianópolis/SC, 13 de setembro de 2022.

Gerente Técnico
Pedro Schultz Fonseca Baptista

Supervisor de Atendimento
Rodrigo David Barros Silva

De acordo:

Gerente Geral do CAU/SC

Presidente do CAU/SC

DDO – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Atesto que existem recursos orçamentários para a presente contratação.

Rubrica orçamentária: _____

Em ____/____/____.

Filipe Lima Rockenbach

Gerente Administrativo e Financeiro